



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 031/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA E O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA, Estado do Espírito Santo, doravante denominado Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. AUGUSTO ASTORI FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 122.288.467-40, portador da CI nº 17.188.903 SPTC-MG, residente na Rua Hermínio Passamani s/n, Bairro Honório Passamani, Cep. 29.725-000, Marilândia-ES, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.422.312/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, com sede na rua Praça Izidoro Binda, Nº 04, Vila Nova, Cep. 29.702-040, Colatina-ES, neste ato representado pelo seu Presidente - **Marcos Geraldo Guerra**, brasileiro, Prefeito de São Roque do Canaã/ES portador do CPF N.º 690.019.527-04, residente e domiciliado na cidade de São Roque do Canaã/ES, tem entre si justo e contratado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Prestação de Serviços nº 031/2023, Processos nº 7788/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo, a Cláusula Quinta e Cláusula Sexta, do contrato de Prestação de Serviços nº 031/2023, passam a vigorar de acordo com este aditivo:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de prestação de Serviços correrão à conta de recursos orçamentários do CONTRATANTE, a saber:
- Projeto / Atividade: 07007.1545200052.022.33933900000 (194)
 - Elemento de despesas: 33933900000
 - Fonte: 150.000.000.000

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições firmadas no contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Marilândia (ES), 18 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI FERREIRA:122.***.***-**
 Data: 18/12/2025 11:55:31

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCOS GERALDO
 GUERRA:69001952704
 Assinado de forma digital por
 MARCOS GERALDO
 GUERRA:69001952704
 Dados: 2025.12.18 12:36:02 -03'00'

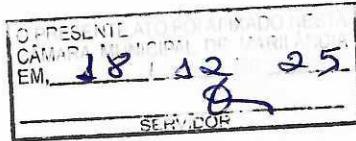
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONDOESTE CONTRATADO

Testemunhas:

1 - Assinado por YASMIN FAÉ 171.***.***-**
 MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
 18/12/2025 11:39:10

2 - Assinado por JORDANA ASTORE CELIM 151.***.***-**
 MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

Registrado na SEMADI
 Da P.M.M.
 Em, 18/12/2025.



Fabiana Croskopp Bastos
 Chefe do Setor Legislativo

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI APROVADO
 NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
 DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
 EM: 18/12/2025
 SERVIDOR: [Signature]

Jordana Astore Celi
 Coordenadora de Protocolo Geral
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA